



Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG

Pregão Eletrônico nº 041/2025

Processo Licitatório nº 089/2025

Ref.: Solicitação de Cancelamento Parcial da Ata de Registro de Preços nº 035/2025

A empresa **Pousofarma Hospitalar Ltda**, na qualidade de participante da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 089/2025**, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o **desistência e cancelamento do item**, constante da referida ata, **com base em erro no descritivo que tornou inviável o fornecimento conforme cotado e homologado**.

Durante a análise técnica da ata assinada, identificamos que os itens mencionados apresentam divergência em relação à proposta originalmente apresentada e homologada, cotada por nossa empresa em proposta como descrito abaixo, resultando em incompatibilidade na forma de fornecimento ou especificação técnica, o que inviabiliza o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sob pena de prejuízo à Administração e à própria contratada devido a inexequibilidade dos valor homologado.

Em análise ao **Item 50**, Formoterol 12MCG +Budesonida 400MCG, constata-se que o preço ofertado pelo concorrente apresenta valores manifestamente inexequíveis, conforme demonstrado a seguir:

- **Preço estimado / concorrente: R\$ 159,88**
- **Nota fiscal de compra (custo real comprovado): R\$ 151,83**
- **Valor ofertado: R\$ 2,79**

Comparando-se o valor ofertado com o custo real, verifica-se uma redução de **R\$ 149,04**, equivalente a **98,16% abaixo do valor comprovado por nota fiscal**, representando apenas **1,84% do custo de aquisição**.

Em relação ao preço estimado, a diferença alcança **R\$ 157,09**, ou seja, **98,26% abaixo do valor de referência**.

Os percentuais acima demonstram que os preços apresentados são **manifestamente inexequíveis**, não garantindo a cobertura dos custos mínimos de aquisição, logística e fornecimento.

Diante do exposto, com fundamento no **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, bem como no **art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (novo marco legal de licitações e contratos), manifestamos a necessidade de **desclassificação da proposta apresentada para os itens em questão**, por não assegurar condições reais de execução contratual.

Reiteramos nosso compromisso com a lisura e regularidade do processo, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.



Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares

Diante disso, solicitamos o **cancelamento parcial da ata** com fundamento nos dispositivos legais abaixo:

◆ **Art. 86, §3º, do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021):**

“O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, sem aplicação de penalidade, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.”

Embora o artigo trate de liberação por força maior, há jurisprudência e entendimento administrativo de que **erros materiais ou inviabilidades não imputáveis ao fornecedor também justificam a liberação sem ônus**.

◆ **Art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021:**

“A existência da ata de registro de preços não gera obrigação de contratação.”

◆ **Art. 156, II, da mesma Lei:**

“É admitida a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.”

*Neste caso, o fato superveniente decorre do **erro material ou descompasso entre o item cotado e o descritivo homologado**, sendo o cancelamento uma medida de interesse público e de resguardo da regularidade do processo.*

Desta forma, confiando na compreensão e no compromisso da Administração com a legalidade e a eficiência administrativa, reiteramos nosso pedido de **cancelamento parcial da Ata**, nos itens acima descrito, **mantendo-se os demais compromissos assumidos, quando aplicável**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligências necessárias.

Atenciosamente,

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2025

Pouso Farma Hospitalar Ltda
CNPJ 18.519.219/0001.67